PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.115, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei 4.095, de 28 de junho de 2019, que "Dispõe sobre a criação de cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, no âmbito do Município e dá outras providências".

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 18 da Lei 4095, de 28 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. "Os profissionais que, na data de promulgação da Emenda Constitucional nº 51, de 2006, e a qualquer tempo, desempenhavam as atividades de ACS ou de ACE, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter a concurso público, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo seletivo".

Art. 2º O art. 21 da Lei 4.095, de 28 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. "O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber".

Art. 3º Fica acrescido o art. 22 à Lei 4.095, de 28 de junho de 2019, com a seguinte redação:

Art. 22. "Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação".

Santa Luzia, 23 de outubro de 2019.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA

PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 23/10/19
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat 19167
SETOR DE PROTOCOLO